**LEI MUNICIPAL Nº 5979/2022**

Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 5974/2022.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5974/2022, passará a ter a seguinte redação.

“Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público, de 1(um (a)) Secretário Legislativo para atender as necessidades junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, com vencimento básico de R$ 2.327,48 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao Padrão 2 – Letra A, criado pela Lei Municipal nº 5063/2014, respeitadas as demais parcelas remuneratórias previstas em lei decorrente do exercício da função de Secretário Legislativo asseguradas aos contratados temporários”.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 5974/2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA. FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 06/09/2022.livro 43.